



PROCESSO	29.497-7/2018
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS	ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana NÁDIA ESCUDERO SANTANA – Diretora Administrativa e Financeira MICHELL DINIZ DE PAULA – Gestor dos Contratos 10.710/2014 e 258/2017 ADRIELLE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA – Coordenadora de Engenharia e Fiscal do Contrato 258/2017 FABIANO DMYTRO LYSENKO PINTO – Fiscal do Contrato 10.710/2014 SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA – Contratada - Contrato 10.710/2014 SEMEX S.A DE C.V – Contratada - Contrato 258/2017
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária realizada pela SECEX de Administração Municipal, com objetivo de apurar eventuais irregularidades no Contrato 258/2017, celebrado em 26/7/2017, entre o Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB e a Empresa SEMEX S.A DE C.V., originado do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 65/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Aracajú/SE e da Ata de Registro de Preços 1/2017, em razão de requerimento do Ministério Público Estadual (Protocolo 248487/2018).

A SECEX, em seu Relatório Técnico Preliminar, apontou **7 irregularidades** de natureza **grave**, com seus respectivos responsáveis.

Assim, para resguardar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **CITEM-SE** o Senhor **Antenor de Figueiredo Neto**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre as irregularidades: **GB99**, referente ao achado 1; **HB99**, referente ao achado 2; **HB99**, referente ao achado 3; **GB99**, referente ao achado 4; e **GB99**, referente ao achado 5, o Senhor **Fabiano Dmytro Lysenko Pinto**, Fiscal do Contrato 10.710/2014, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre a irregularidade **HB99**, referente ao achado 6; o Senhor **Michell Diniz de**



Paula, Gestor dos Contratos 10.710/2014 e 258/2017, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre a irregularidade **HB99**, referente ao achado 6; Senhora **Adrielle Oliveira Martins da Silva**, Fiscal do Contrato 258/2017, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre a irregularidade **HB99**, referente ao achado 6; e a Senhora **Nádia Escudero Santana**, Diretora Administrativa e Financeira, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre a irregularidade **BB05**, referente ao achado 7, no prazo de **15 dias**, encaminhando-lhes cópia do Relatório Técnico Preliminar.

CITE-SE ainda, a empresa **Semex S.A. de C.V.**, contratada por meio do Contrato 258/2017, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre as irregularidades: **HB99**, referente ao achado 2; **HB99**, referente ao achado 3; e **GB99**, referente ao achado 4; e **HB99**, referente ao achado 6; e a empresa **Serget Mobilidade Viária Ltda**, Líder do Consórcio CMT – Cuiabá Monitoramento de Trânsito, contratada por meio do Contrato 10.710/2014, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre a irregularidade **HB99**, referente ao achado 6, encaminhando-lhes cópia do Relatório Técnico Preliminar.

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou para a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)